

4º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº. 018/2016
PROCESSO nº. 51402.140718/2016-11

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A VALEC
- ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S. A. E A WORKS
CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI.

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 1.561.673 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 631.403.497-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), e por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEYVAN LEITE CANDIDO**, brasileiro, separado judicialmente, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº. 1.991.647 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 023.259.067-28, residente e domiciliado em Brasília (DF), vem apostilar o Contrato nº. 018/2016, firmado com a empresa **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELLI**, estabelecida na Rua Conselheiro Ribas nº 297, Vila Anastácio, São Paulo – SP, CEP: 05.093-060, inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.419.492/0001-09, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65, §8º, da Lei nº. 8.666/1993 e §4º, do artigo 57, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1** O presente instrumento tem por objeto, conforme Nota Técnica nº 059/2018-GEADM e Proposição nº 041-2019-DIRAF:
- 1.1.1** Retificar o item 2.3 da cláusula segunda do terceiro termo de apostilamento;
- 1.1.2** Retificar o item 3.2 da cláusula terceira do segundo termo de aditivo;
- 1.1.3** Repactuar os preços dos postos de trabalhos de motoristas e recepcionistas, nos termos da cláusula décima quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES:

2.1 Em decorrência do disposto no subitem 1.1.1, da cláusula primeira deste apostilamento, retifica-se o item 2.3 da cláusula segunda do terceiro termo de apostilamento, celebrado em 15 de dezembro de 2017, referente ao valor global atualizado do contrato, conforme a seguir:

- **Onde se lê:** "O valor global do contrato passa de R\$4.338.874,38 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para R\$4.376.007,39 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, sete reais e trinta e nove centavos)."

- **Leia-se:** "O valor global do contrato passa de R\$4.338.874,38 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para R\$4.404.917,29 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)."

2.2 Em decorrência do disposto no subitem 1.1.2, da cláusula primeira deste apostilamento, retifica-se o item 3.2 da cláusula terceira do segundo termo de aditivo, celebrado em 29 de janeiro de 2018, referente ao valor global atualizado do contrato, conforme a seguir:

- **Onde se lê:** “O valor global do contrato passa de R\$ 4.376.007,39 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, sete reais e trinta e nove centavos) para R\$ 9.066.790,83 (nove milhões, sessenta e seis mil, setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos)”

- **Leia-se:** “O valor global do Contrato passa de R\$4.404.917,29 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) para R\$ 9.095.700,73 (nove milhões, noventa e cinco mil, setecentos reais e setenta e três centavos)”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO VALOR:

3.1 Nos termos da cláusula décima quarta do contrato, ficam repactuados os preços dos postos de trabalhos de motoristas e recepcionistas, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 (MTE DF000464/2018), firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis no DF - CNPJ nº 00.438.770/0001-10 e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Transporte de Cargas do DF - CNPJ nº 00.701.847/0001-01 e conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 (MTE DF000001/2018), firmada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários, Prestadores de Serviços e Serviços Terceirizáveis no DF - Sindiservicos/DF, CNPJ nº 00.530.626/0001-00 e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis no DF, CNPJ nº 00.438.770/0001-10.

3.2 O valor do presente Termo de Apostilamento é de **R\$182.640,41 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)**, referente à diferença a ser paga a título de repactuação para o período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, com efeito financeiro retroativo à 1º de janeiro de 2018.

3.3 O valor mensal do contrato passa de R\$195.449,31 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) para R\$203.654,20 (duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

3.4 O valor global atualizado do Contrato passa de R\$9.095.700,73 (nove milhões, noventa e cinco mil, setecentos reais e setenta e três centavos) para R\$9.278.341,14 (nove milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto deste Apostilamento está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2019, Lei nº 13.808, de 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2019, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, Lei nº13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2018 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei nº 13.249 de 13/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- Funcionais Programáticas: 26.122.2126.2000.0001 e 26.122.2126.218S.0001;
- Natureza da Despesa: 33.90.37.01;
- Fonte de Recursos: 0100;
- Notas de Empenho nº. 2018NE000813 e 2019NE000140.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

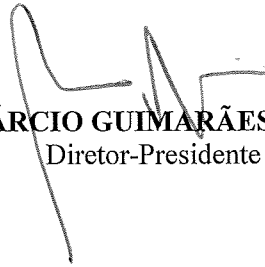
6.1 Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

Brasília (DF), 15 de abril de 2019.



LEYVAN LEITE CANDIDO
Diretor de Administração e Finanças



MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor-Presidente Interino